



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 3.720, DE 16 DE ABRIL DE 2008 -**

*"Dispõe sobre transformação de empregos públicos que especifica"..*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Os empregos permanentes mensalistas de Monitor, num total de 30 vagas disponíveis e os empregos horistas de Monitor, num total de 12 vagas, constantes do Anexo II e III, respectivamente, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, ficam transformados em emprego horista de **Monitor de Educação Básica**, num total de 42 (quarenta e duas) vagas, com vencimentos iniciais equivalentes à referência correspondente à letra "A" da tabela anexa, passando a integrar o Anexo III da mesma Lei.

Art. 2º Os 2 (dois) empregos permanentes mensalistas de **Monitor**, constantes do Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, ora ocupados, serão extintos na vacância.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de abril de 2008.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na **Portaria**.

Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- ANEXO À LEI Nº 3.720, DE 16/04/2008 -

Denominação	A	B	C	D	E	F	G	H
Môdulo de Educação Básica	3,70	3,85	4,01	4,17	4,35	4,54	4,71	4,90